PORTARIA Nº 21/2021

Regulamenta o calendário de reuniões setoriais dos servidores do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- ✓ considerando que os servidores do Poder Legislativo Municipal, sugeriram a realização de reuniões mais frequentes, entre os servidores e os demais administradores;

- ✓ considerando que a Presidência da Câmara Municipal, entende como importante para o diálogo, a compreensão e a eficácia dos serviços da Câmara, as reuniões frequentes de seus servidores;

- ✓ considerando o disposto no Art. 40, Inc. III, alínea “b” do Regimento Interno e Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica de Santa Maria de Jetibá-ES;

RESOLVE:

Art. 1°. Regulamentar o calendário de reuniões setoriais dos servidores da Câmara Municipal, estabelecendo os seguintes grupos, por afinidade de atribuições:

I - na 1ª segunda-feira do mês, reunir-se-ão a diretora geral e a secretária de administração, com os servidores dos serviços gerais, assessoria do plenário, assessor de transportes e assessor de gabinete da presidência;

II - na 2ª segunda-feira do mês reunir-se-ão a diretora geral e a secretária de administração com os servidores da recepção/protocolo/ata/arquivo e TV Câmara;

III - na 3ª segunda-feira do mês, reunir-se-ão a diretora geral e a secretária de administração, com a contabilidade, tesouraria/recursos humanos, assessoria de informática, almoxarifado e compras;

IV - na 4ª segunda-feira do mês, reunir-se-ão a diretora geral e a secretária de administração com a controladoria geral, secretaria jurídica e secretaria legislativa.

Parágrafo único. Na 1ª quinta-feira do mês, reunir-se-ão a secretária legislativa com os assessores parlamentares.

Art. 2°. As reuniões serão realizadas no auditório da Câmara Municipal às 08:00 horas, com duração máxima de 1 (uma) hora e será coordenada pela diretora geral e secretária administrativa.

I - A ata resumida de cada assunto tratado nas reuniões será elaborada pelo servidor sorteado ou escolhido entre os presentes.

II - Se o auditório estiver ocupado por outro evento, a reunião poderá ser realizada em outra dependência da Câmara Municipal.

Art. 3°. Somente os servidores poderão participar das reuniões, exceto a presença voluntária ou a convite do controlador geral interno, do presidente da câmara e de qualquer vereador interessado na reunião.

Art. 4°. Os assuntos relevantes tratados nas reuniões setoriais, serão levados ao conhecimento do presidente da câmara, que dará os encaminhamentos pertinentes, na forma do regimento interno.

Art. 5°. Quando a data da reunião setorial recair em dia de feriado ou ponto facultativo, não haverá reunião naquele mês.

Art. 6°. O servidor em gozo de férias ou em licença para tratamento de saúde, não estará obrigado a comparecer e a sua falta será justificada, pelo gozo de férias regulamentares ou pela licença médica respectiva.

Art. 7°. Todos os participantes das reuniões de que trata esta Portaria, ficam obrigados a obedecerem ao distanciamento mínimo de 1,50m, ao uso de máscaras e álcool em gel 70% que será disponibilizado pela administração, no local onde for realizada a reunião.

Art. 8°. Sempre que o presidente da câmara municipal entender necessário, convocará todos os servidores para uma reunião conjunta.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor em 1º de março de 2021.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de fevereiro de 2021.

ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara